



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1212/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E À SAÚDE HUMANA – SUPASH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana – SUPASH, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n. 03.630.201/0001-60, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o final do exercício de 2025.

Art. 2º Os recursos provenientes desta subvenção serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – Serviço de cirurgias, incluindo o fornecimento de todos os insumos, medicações do pré-operatório e local de passagem;

II – Consultas e internações;

III – Exames (hemograma, raio x e ultrassom).

Art. 3º A subvenção será concedida pelo prazo de 3 (três) meses, com término em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso até 31 de janeiro de 2026 e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 4º A Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana – SUPASH fica obrigada a:

I – Prestar contas à Prefeitura Municipal da subvenção social ao final do prazo previsto no artigo anterior, mediante a apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas e dos recursos aplicados;

II – Manter a Prefeitura Municipal informada sobre suas atividades, inclusive por meio de relatórios periódicos;

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

III – Permitir o acompanhamento e a fiscalização das atividades pela Prefeitura Municipal;

IV – Atender 20 animais mensalmente, entre cães e gatos, sendo o saldo não utilizado acumulado para os meses subsequentes.

Art. 5º O objetivo da Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana – SUPASH é promover a proteção e o bem estar animal no município de Senhora de Oliveira, por meio de ações de:

I – Controle populacional de animais domésticos;

II – Proteção e cuidado de animais em situação de abandono ou maus-tratos;

III – Promoção da posse responsável de animais;

IV – Educação ambiental sobre a importância da proteção animal.

Art. 6º O convênio será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º O convênio servirá para atender animais abandonados e aqueles cujos tutores se encontram em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de:

I – Atendimento veterinário gratuito, incluindo consultas, exames e cirurgias;

II – Orientação sobre posse responsável e cuidados com os animais;

Art. 8º Para ter acesso aos benefícios do convênio, os tutores em situação de vulnerabilidade social deverão apresentar os seguintes documentos:

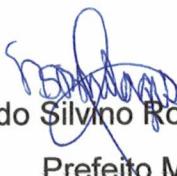
I – Comprovante de residência no município de Senhora de Oliveira;

II – Declaração de que o animal é de sua propriedade.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 07 de outubro de 2025.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal